



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

OF. Nº.

EM,

LEI Nº .523/73

Revoga as Leis nº 500 e 501 e dá outras providências.

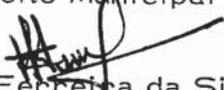
O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 500 e 501/72, que concediam isenção de impostos sobre serviços de qualquer natureza, às firmas que se instalaram ou venham a instalar-se no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 09 de julho de 1973.


Engº Julio Jose de Campos
Prefeito Municipal


Alfredo Ferreira da Silva
Sec. de Administração


Isabel Coelho Pinto
Sec. de Educação Saúde Assistência


Oscar Arine
Sec. de Viação Obras Públicas